



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 162/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01548/2021 Hora: 16:21

Data de Protocolo: 02/12/2021

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 162/2021/GAB/PGM



Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 162/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 162/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 162/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”**

A proposição objetiva a criação de elementos de despesas para permitir restituições/reembolso de diárias dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O projeto foi iniciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Memorando nº 4684/2021, o qual passou pela análise técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1110-3.3.90.93.00.00.	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
		Total de Suplementação: R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.1.113.	REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
86-4.4.90.51.00.00.	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00
		Total de Redução: R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral


WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de
Assistência Social